



PARECER N.º 124/2026 – PROCURADORIA JURÍDICA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI – SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei 068/2026**, de autoria do nobre **vereador Elias Vasconcelos Araújo**, que dispõe sobre diretrizes para incentivo ao uso de materiais permeáveis e soluções ecologicamente adequadas em calçadas de imóveis privados no município, e dá outras providências.

A iniciativa é extremamente louvável; contudo, fere a lógica da existência de uma lei, ferindo o processo legislativo e suas normas técnicas, esculpidas na Lei Complementar n.º 95/1998.

O artigo 5º, diz que a Lei terá caráter facultativo, leis não devem existir para serem ou não cumpridas.

Há problemas de competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, vislumbra-se vício de constitucionalidade, não podendo o projeto prosseguir.

III – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, opina pela **ILEGALIDADE** do projeto, ora em exame, que não poderá ser levado à apreciação do Plenário ao nosso ver, **no entanto lembramos que este Parecer não substitui ao da Comissão de Justiça e Redação**

É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação de Vossa Excelência

Itapevi, 04 de maio de 2026

Roberto Eduardo Lamari
Procurador Legislativo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G79396PE89MGR91Z>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G793-96PE-89MG-R91Z

